

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e ajuda de custo para os empregados públicos e os que ocupam cargos em comissão no Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental/ CORES – Cariri Oriental.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental/ CORES – Cariri Oriental, no uso das atribuições legais que lhe confere a Cláusula 29 e 30 do Contrato de Consórcio Público, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a concessão de diárias e ajuda de custo, oferecendo a todos as mesmas condições para o exercício das atribuições que lhes foram cometidas em razão de deslocamento.

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental/ CORES – Cariri Oriental realizada na data 26/11/2020, nos termos em que aprovou a resolução nº 005/2020 do Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental.

RESOLVE:

Art. 1º. Os empregados públicos e os ocupantes de cargos em comissão do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental/ CORES – Cariri Oriental que se deslocarem da sede, a serviço ou para comparecer a cursos que visam a sua capacitação profissional ou a eventos, possuem o direito ao recebimento de diárias de viagem e/ou ajudas de custo, visando arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo único. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, ficando o empregado público e os ocupantes de cargos em comissão desobrigados de apresentarem documentos comprobatórios dos gastos com alimentação e hospedagem.

Art. 2º. O pagamento de diárias não integra o salário/remuneração/subsídio do empregado, haja vista ser uma verba de caráter indenizatório.

Art. 3º. Será devida a diária integralmente quando for indispensável a pernoite do servidor em outro município, tomando-se como início e fim da contagem dos dias, respectivamente, a hora de partida e de chegada à sede do CORES – Cariri Oriental.

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

Parágrafo único. Caso seja disponibilizada a ajuda de custo e eventualmente haja a necessidade de pernoite, o CORES – Cariri Oriental complementarará até o valor devido da diária.

Art. 4º. O Superintendente será o responsável por autorizar ou disponibilizar a ajuda de custo ou diária ao servidor que necessitar se ausentar.

Parágrafo único. Quando a ajuda de custo ou diária for devida ao Superintendente, a autorização deverá ser concedida pelo Presidente do CORES – Cariri Oriental.

Art. 5º. O anexo I da presente resolução compõe os valores das diárias de viagem e ajuda de custo.

§1º. Os valores das diárias e das ajudas de custo serão atualizados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC –sempre no mês de janeiro de cada ano.

§2º. Não haverá ressarcimento ao funcionário, de despesa que excedeu o valor da diária de viagem ou ajuda de custo, sendo que essa diferença deverá ser suportada pelo funcionário.

§3º. É vedado o pagamento de ajuda de custo ou diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 6º. As diárias e a ajuda de custo serão pagas em até 1 (um) dia útil antes da viagem.

Parágrafo único. Em caso de emergência, as diárias ou a ajuda de custo poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante autorização do Superintendente.

Art. 7º. Aquele que receber diária de viagem ou ajuda de custo e não se ausentar do serviço, por qualquer motivo, ou caso retorne a sede em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, em prazo não superior a 05 dias após o retorno da viagem, sob pena de desconto integral imediato em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

Parágrafo único. Conforme previsto no caput deste artigo, o servidor deverá depositar em conta específica do CORES o valor das diárias ou ajuda de custo recebida em excesso, entregando o comprovante ao setor financeiro.

Art. 8º. As diárias e ajuda de custo deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a saída do solicitante, através de requerimento de solicitação e concessão de diárias ou ajuda de custo.

§1º. Após o devido preenchimento, o requerimento de solicitação e concessão de diárias ou ajuda de custo deverá ser encaminhado ao Superintendente para que este autorize a concessão da diária ou ajuda de custo.

§2º. Devidamente autorizado pelo Superintendente, o requerente encaminhará o requerimento para o Chefe do setor financeiro.

§3º. Em caso de viagem para participação em cursos, palestras, simpósios e similares que demandem despesa pública com inscrição ou matrícula, a liberação de

recursos deverá ser requerida ao Superintendente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 9º. É obrigatória a apresentação, em qualquer deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem:

I. de cópia de certificados, em caso de cursos de capacitação ou;

II. de quaisquer documentos hábeis a comprovar a efetividade do cumprimento do objetivo.

§1º. Os documentos citados nos incisos anteriores devem ser apresentados ao Departamento Financeiro para anexação aos empenhos em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno a sede.

§2º. O servidor que não apresentar o relatório de viagem, na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo, ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, 10 (dez) dias após o retorno será notificado para restituí-las, sob pena de ocorrer o desconto integral imediato em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 10º. A diária não será devida nos seguintes casos:

I. Quando o deslocamento se der dentro dos limites territoriais do município sede do CORES – Cariri Oriental;

II. Por exclusivo interesse do funcionário;

III. Aos finais de semana e feriados, salvo comprovada a conveniência ou necessidade da permanência do servidor fora da sede, desde que autorizado pelo Superintendente;

IV. Ao servidor que estiver em falta com a apresentação de documentos comprobatórios de diária de viagem anterior.

Art. 11º. A concessão ou o recebimento de diárias indevidas acarretará sanções nas áreas administrativas, civis e criminais.

Art. 12º. Todas as despesas relativas ao pagamento de diárias devem ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental.

Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
CARIRI ORIENTAL / CORES – Cariri Oriental, em 26 de novembro de 2020.**



Francisco Agabio Sampaio Gondim

Prefeito Municipal de Penaforte

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental

ANEXO I

TABELA 01: AJUDA DE CUSTO E DIÁRIAS

BENEFICIÁRIOS	VALORES DA AJUDA DE CUSTO E DIÁRIAS (R\$)			
	MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO E/OU DISTANTES DE BREJO SANTO ATÉ 100 KM	FORTALEZA E/OU MUNICÍPIOS DISTANTES DE BREJO SANTO ENTRE 100 A 500 KM	MUNICÍPIOS DISTANTES DE BREJO SANTO ENTRE 500 A 1000 KM	MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE BREJO SANTO SUPERIOR A 1000 KM E DEMAIS CAPITAIS ESTADUAIS/FEDERAL
Ajuda de custo para Servidor titular de cargo de provimento em comissão	80,00	-	-	-
Ajuda de custo para Servidor não titular de cargo de provimento em comissão	60,00	-	-	-
Diárias para Servidor titular de cargo de provimento em comissão	130,00	300,00	400,00	500,00
Diárias para Servidor não titular de cargo de provimento em comissão	100,00	250,00	300,00	400,00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Resolução nº 005/2020, de 26 de novembro de 2020, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS E OS QUE OCUPAM CARGOS EM COMISSÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL/ CORES – CARIRI ORIENTAL" foi publicada na data de hoje no Quadro de Avisos da Sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Consórcio.

Pelo que firmo a presente.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
CARIRI ORIENTAL / CORES – Cariri Oriental, em 27 de novembro de 2020.



Francisco Agabio Sampaio Gondim

Prefeito Municipal de Penaforte

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental.